

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 869/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensa@acreuna.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **contratação de serviço para a manutenção e conservação de câmara fria positiva**, em atendimento a Unidades de Saúde de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.1.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS Acreúna-GO, para exercício de 2026, descrita no Anexo I.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$15.391,33** (quinze mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.2.8. Demais documentos a serem exigidos pela administração.

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. **Os preços ofertados não poderão exceder o VALOR TOTAL**, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 06 de março de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Visando a prestação de serviços para a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, **câmara fria positiva**, projetada **exclusivamente para armazenar vacinas**, mantendo **temperatura rigorosamente controlada** para preservar a eficácia dos imunizantes, fornecimento de mão de obra de serviços técnicos bem como; fornecimento de peças, insumos, materiais, componentes e acessórios necessário para a execução dos serviços e correto funcionamento dos equipamentos. A Prestação de Serviços se dará em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021. Conforme itens abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM SUBMETIDOS A MANUTENÇÃO.					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS/MODELO: NI – 1760/400L, BT – 1100/280L, LIF – 610/450L, configuração vertical, com abertura de porta frontal reversível, gabinete externo em aço inoxidável ou aço – carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, montado sobre rodizio giratórios, com sistema de frios de acionamento frontal, rodizio construído todo em metal, inclusive acionador de frio, com travamento anticorrosão. Banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifica o piso; gabinete interno em aço inoxidável, gabinete composto por no mínimo 5 prateleiras, em aço inoxidável, perfuradas e deslizantes, com distância mínima entre elas ajustável e sistema de travamento.	Serviço	R\$ 3.847,83	R\$ 15.391,3333
				Total Preço R\$ 3.847,83	Total Geral R\$ 15.391,3333

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados referem-se à **manutenção preventiva e corretiva da câmara fria destinada ao armazenamento de vacinas**, sendo, para cada equipamento, serão executados as seguintes atividades: inspeção geral e limpeza externa e interna; verificação e reaperto das conexões elétricas e mecânicas; avaliação de sensores e controles de temperatura; checagem de ventiladores, compressores e condensadores; verificação de parâmetros de temperatura e alarmes; substituição de baterias do sistema auxiliar de alimentação e emissão de relatório técnico individual de manutenção e calibração, os equipamentos estão instalados nas salas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde (**USF Sol Nascente** situado na Avenida Itália, S/N, setor Sol Nascente, na **USF Ana Carla** situado na Rua 08, S/N, setor Ana Carla, **USF Joaquim de O. Ataíde**, e na **sala de Vigilância Epidemiológica no Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas**, situado na Av. São Felipe S/N, Area Remanescente, Setor Campestre, em Acreúna - GO). A prestação dos serviços deverá ocorrer **de forma imediata após a emissão da Ordem de Fornecimento**, e devidamente **ACOMPANHADO DO FISCAL DE CONTRATO**, em horário de expediente a partir das 8:00 às 17:00 horas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva da câmara fria destinada ao armazenamento de vacinas** nas salas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde justifica-se pela **necessidade de garantir o adequado funcionamento do equipamento**, essencial para a conservação dos imunobiológicos. A câmara fria é parte integrante da **Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI)** e deve manter as vacinas **rigorosamente na faixa de temperatura entre +2 °C e +8 °C**, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes. Qualquer falha, instabilidade térmica ou interrupção no funcionamento do equipamento pode comprometer a eficácia das vacinas, acarretando perdas de insumos, desperdício de recursos públicos e riscos à saúde da população. A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de falhas e o controle do desempenho do sistema de refrigeração, enquanto a manutenção corretiva assegura a rápida correção de defeitos, evitando a interrupção das atividades de vacinação. A contratação de empresa especializada garante a execução dos serviços por profissionais capacitados, com uso de técnicas e peças adequadas, assegurando a confiabilidade e a segurança do equipamento. Dessa forma, a contratação é **imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de imunização**, o cumprimento das normas do Ministério da Saúde e a proteção da saúde pública.

3.2 As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna – Goiás, seguinte dotação orçamentaria:

4. ALINHAMENTO ENTRE O SERVIÇO E O PLANEJAMENTO

4.1 O presente serviço está devidamente incluído no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Dec. nº 358/24 alterado pelo Decreto nº 007/25 nos itens abaixo:

- **262-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

4.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

4.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA: 377 FONTE: 102 ELEMENTO: SUBELEMENTO:

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços devem ser executados, após o envio da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Os serviços deverão ser entregues conforme solicitação no prazo descrito no item 7.1 mediante ordem de fornecimento enviada ao fornecedor registrado”.
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente até 05 dias do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se –há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. A prestação de serviços provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:
- 6.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 6.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar o fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;
- 7.6. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 7.7. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal com dados da conta bancária na qual o pagamento deverá ser executado.
- 7.8. Os serviços deveram ser executados de imediato, a partir da entrega da ordem de fornecimento os equipamentos estão instalados nas salas de vacinação das Unidades Básicas de Saúde (**USF Sol Nascente** situado na Avenida Itália, S/N, setor Sol Nascente, na **USF Ana Carla** situado na Rua 08, S/N, setor Ana Carla, **USF Joaquim de O. Ataíde**, e na **sala de Vigilância Epidemiológica no Hospital Público Municipal Rosulino Campos Brasileiro de Minas**, situado na Av. São Felipe S/N, Area Remanescente, Setor Campestre), em Acreúna-GO, com CEP 75960-000, Fone: (64) 3062 - 0015, devidamente **ACOMPANHADO DO FISCAL DESIGNADO**, em horário de expediente em horário de expediente a partir das 8:00 às 17:00 horas.
- 7.9. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na hipótese de adoção da sugestão constante do subitem
- 7.10. Supra, acrescente a seus editais clausula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame, demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade

compatível com o produto similar ou equivalente a marca referência mencionada no edital. (ACORDÃO TCU 2300/2007, CLAUSULA 9.2.3).

8. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 8.1. A nota fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde com CNPJ n 11.328.700/0001-26, com endereço na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás. CEP 75.960-000. Fone/Fax: (64) 3062-0015.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observando pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do referido contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Fundo Municipal de Saúde à continuidade da contratação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo **máximo de até 5 (cinco) dias**, contados a partir da liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da prestação do serviço.
- 10.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cuja certidão deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal.
- 10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 10.13. Será rescindido do contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Noventa dias (90) sobre os serviços realizados;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

Aparecido dos Santos Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 044/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Prestação de serviços para a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde, **câmara fria positiva**, projetada **exclusivamente para armazenar vacinas**, mantendo **temperatura rigorosamente controlada** para preservar a eficácia dos imunizantes, fornecimento de mão de obra de serviços técnicos bem como; fornecimento de peças, insumos, materiais, componentes e acessórios necessário para a execução dos serviços e correto funcionamento dos equipamentos.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; EQUIPAMENTO: REFRIGERADOR VERTICAL PARA ARMAZENAR MEDICAMENTOS/MODELO: NI – 1760/400L, BT – 1100/280L, LIF – 610/450L, configuração vertical, com abertura de porta frontal reversível, gabinete externo em aço inoxidável ou aço – carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, montado sobre rodízio giratórios, com sistema de frios de acionamento frontal, rodízio construído todo em metal, inclusive acionador de frio, com travamento anticorrosão. Banda de rodagem revestida em látex, silicone ou assemelhado que não danifica o piso; gabinete interno em aço inoxidável, gabinete composto por no mínimo 5 prateleiras, em aço inoxidável, perfuradas e deslizantes, com distância mínima entre elas ajustável e sistema de travamento.	Serv.		

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.